

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL UTENSÍLIOS DO LAR EIRELI”.

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual que entre si fazem,

RAMON CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.776.054-22, Brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10.12.1988, Empresário, CNH n.º 04334502381 DETRAN – PB, residente e domiciliado a Rua Rodrigues Alves, n.º 1000, Apto 202, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58.428-795.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **“LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL UTENSÍLIOS DO LAR EIRELI”**, CNPJ **12.664.596/0001-03**, situada na Rua Presidente João Pessoa, n.º 455, Anexo 457, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-002 com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 256.0010940-3, por despacho de 14.10.2010, **fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008**, resolve ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, vez que admitiu a seguinte sócia:

MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 325.523.434-49, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada sob Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/08/1957, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade de n.º 340.217 – 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Alves, n.º 413, Apto 1515, Edif. Mont. Blanc, Prata, Campina Grande – PB, CEP 58.400-550.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da empresa neste Ato o titular **RAMON CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS**, vendendo total de suas quotas de participação do seu capital da empresa, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) para **MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS**, que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) o qual está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

“LOJÃO PARAÍBA COMERCIAL UTENSÍLIOS DO LAR EIRELI”.

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Maria Ronilda Claudino Braga Vasconcelos	120.000	100%	120.000,00
Total	120.000	100%	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal nos moldes da **Lei n.º 13.874/2019**, passando a girar sob o nome empresarial de **LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada sendo lavrado um contrato de Sociedade Empresária Limitada, assumindo todo Ativo e Passivo da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
– EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”.

CONTRATO SOCIAL

LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL

CNPJ 12.664.596/0001-03

MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 325.523.434-49, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada sob Regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/08/1957, Empresária, Portadora da Cédula de Identidade de n.º 340.217 – 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Alves, n.º 413, apto 1515, Edif. Mont. Blanc, Prata, Campina Grande – PB, CEP 58.400-550.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da *Lei n.º 10.406/2002*, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”** (*art. 997, II, CC/2002*), e usará a expressão **“LOJÃO PARAÍBA”** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Rua Presidente João Pessoa, n.º 455, Anexo 457, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Aluguel de imóveis próprios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
– EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”.

- 1 - Atividade Principal: Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE 4679-6/99;
- 2 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, CNAE 4642-7/01;
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, CNAE 4649-4/01;
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 4649-4/08;
- 5 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, CNAE 4649-4/99.
- 6 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, CNAE 4672-9/00;
- 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, CNAE 4712-1/00;
- 8- Atividade Secundária: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, CNAE 4744-0/01;
- 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de materiais de construção de construção em geral, CNAE 4744-0/99;
- 10 - Atividade Secundária: Aluguel de imóveis próprios, CNAE 6810-2/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A empresa que iniciou suas atividades em 14.10.2010, data de registro do seu ato empresarial na Junta Comercial do Estado da Paraíba tem prazo de duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional do País, distribuído da seguinte forma:

MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS, com 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
– EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”.

Sócios	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Maria Ronilda Claudino Braga Vasconcelos	120.000	100%	120.000,00
Total	120.000	100%	120.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (*art. 1.056, art. 1.057, CC/2002*)

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, responde solidariamente pela integralização do capital social. (*art. 1.052, CC/2002*)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do *art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002*.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: No exercício da administração, a administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
– EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (*art. 1.011, § 1º, CC/2002*).

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora procederá à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou prejuízos apurados.

DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Realizado o inventário e as demonstrações contábeis, caberá a administradora, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Durante o exercício a administradora poderá realizar antecipações de lucros conforme dispõe o *artigo 204 da Lei 6.404/76*, podendo, inclusive, realizar antecipações mensais.

§ 2º - Caso haja distribuição de lucros durante o exercício, o montante distribuído, não poderá ultrapassar o lucro obtido no exercício somado as reservas de lucros existentes.

§ 3º - A distribuição que ultrapassar o limite previsto do § 2º acima deverá ser devolvida, em espécie ou com depósito em conta bancária da empresa, até o último dia útil do primeiro mês do exercício social seguinte.

§ 4º - A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios quotistas no capital social.

§ 5º - Caso a devolução supracitada seja realizada em espécie, deverá ser realizada a DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
– EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

“LOJÃO PARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA UNIPESSOAL”.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer questão relativa à interpretação ou execução deste Instrumento, deverá ser decidida no Foro da Comarca de Campina Grande – PB, que terá preferência sobre qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 01 via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 22 de Julho de 2021.

 *(Assinado Digitalmente)*

Maria Ronilda Claudino Braga Vasconcelos
Sócia Administradora

 *(Assinado Digitalmente)*

Ramon Claudino Braga Vasconcelos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAO PARAIBA COMERCIAL DE UTENSILIOS DO LAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08377605422	RAMON CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS
32552343449	MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 15:43 SOB Nº 25200956788.
PROTOCOLO: 210336080 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105586194. CNPJ DA SEDE: 12664596000103.
NIRE: 25200956788. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2021.
LOJAO PARAIBA COMERCIAL DE UTENSILIOS DO LAR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.664.596/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO PARAIBA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NUMERO 455	COMPLEMENTO ANEXO 457
---	----------------------	---------------------------------

CEP 58.400-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAOPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-5714
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.664.596/0001-03

Razão Social: LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: LOJAO PARAIBA

Certidão emitida às 09:48 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cX3u.KwZg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.664.596/0001-03
Certidão nº: 11052608/2025
Expedição: 25/02/2025, às 10:53:43
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.664.596/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **DF38.1EA5.4242.0DD3**

Emitida no dia 26/02/2025 às 09:36:19

Nome Empresarial:

LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

455

Complemento:

ANEXO 457

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-002

Inscr. Estadual:

16.175.705-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

12.664.596/0001-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 12.664.596/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:18:01 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **6F22.A16B.641B.0125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2079931
Nome: LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LT
CNPJ/CPF: 12664596000103
Endereço: RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 455, ANEXO 457
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2025

Observações:

Código de verificação: [14849062205202641000719399807249010]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **12.664.596/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:48:49 do dia 26/02/2025 , com validade até o dia 28/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NACKm5HU5jN6ua3zzgIE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **LOJAO PARAIBA COMERCIAL DA CONSTRUCAO LTDA**
CPF/CNPJ: **12.664.596/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:52:51 do dia 26/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: GBKV260225095251

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.664.596/0001-03
Razão Social: LOJAO PARAIBA COMERCIAL UTENSILIOS DO LAR EIRELI
Endereço: R PRESIDENTE JOAO PESSOA 457 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618551835307083

Informação obtida em 25/02/2025 10:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
340217 SSP PB

CPF
325.523.434-49 DATA NASCIMENTO
16/08/1957

FILIAÇÃO
MANOEL GONCALVES BRAGA
MARIA DO SOCORRO
CLAUDINO BRAGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02498189194

VALIDADE
17/11/2020 1ª HABILITAÇÃO
21/10/1976

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1169501282

OBSERVAÇÕES
A

Maria Ronilda Claudino Braga Vasconcelos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
19/11/2015

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente - DETRAN/PB
ASSINATURA DO EMISSOR

15664473800
PB031656161

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169501282

DETRAN - PB (PARAIBA)